

# COMUNICADO TÉCNICO

Comércio Exterior

**FIERGS CIERGS**

## ORIENTAÇÕES - PRORROGAÇÃO DOS REGIMES DE DRAWBACK

A partir da publicação da Lei nº 14.366/2022, o Siscomex disponibilizou, em 09 de junho de 2022, a Notícia Exportação nº 015, com orientações a respeito da prorrogação dos atos concessórios de drawback. As empresas interessadas deverão encaminhar a solicitação de prorrogação com base na Lei referida anteriormente, por meio do Módulo Anexação de Documentos do Siscomex no Portal Único, criando um dossiê de acordo com as instruções especificadas, sendo possível utilizar um mesmo Dossiê para mais de um ato concessório. Assim, deve-se enviar Ofício com a referida solicitação e com o(s) respectivo(s) número(s) do(s) ato(s) concessório(s) à Coordenação de Exportação e Drawback (COEXP) da Subsecretaria de Operações de Comércio Exterior (SUEXT).

Ressalta-se a necessidade de incluir o endereço eletrônico do interessado ou de seu representante legal para que seja possível realizar eventuais contatos por parte da SUEXT em relação ao pedido manifestado. Para acessar a notícia na íntegra, clique [aqui](#).

## CONSULTA - PADRÕES E DOCUMENTOS ELETRÔNICOS NO COMÉRCIO EXTERIOR BRASILEIRO

A CNI está promovendo a consulta empresarial a respeito dos standards digitais e documentos eletrônicos utilizados pelos órgãos intervenientes no Brasil. A proposta visa complementar o estudo de diagnóstico e recomendações a serem apresentados à Camex pela CNI. O questionário estará disponível até o dia 24 de junho de 2022 e destina-se aos profissionais de empresas que lidam com exportação e importação de mercadorias. As respostas terão caráter sigiloso, de uso não

GERÊNCIA TÉCNICA E DE SUPORTE AOS CONSELHOS TEMÁTICOS - GETEC

Conselho de Comércio Exterior - CONCEX

(51) 3347-8790

concex@fiergs.org.br

individualizado, preservando-se a confidencialidade dos respondentes. Clique [aqui](#) para contribuir com a consulta.

Sendo o que nos cabia informar no momento, permanecemos à disposição para qualquer esclarecimento.